

A COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO FIES DA UNIVERSIDADE VILA VELHA informa que:

1. Os aditamentos de renovação semestral do FIES dos Contratos Formalizados a partir de 2018.1 (FIES NOVO), referente ao 2º semestre de 2025, terá início em **14.07.2025**, com término previsto para **30.11.2025**.
2. O aditamento de renovação semestral do FIES, que constitui procedimento necessário à continuidade do financiamento, é realizado no SIFES mediante solicitação da CPSA ou Equipe de Apoio Técnico da IES e confirmação eletrônica pelo Estudante financiado;
3. A operação de solicitação do aditamento de renovação semestral exige que o Estudante, dentre outras, atenda a seguinte condição: **estar regularmente rematriculado no semestre objeto de aditamento**;
4. Realizada a solicitação de aditamento de renovação, o Estudante que dela terá conhecimento por meio do respectivo endereço eletrônico, poderá no prazo informado **confirmá-la** ou **rejeitá-la**, devendo, em qualquer dessas hipóteses, comparecer, imediatamente, no **Setor do FIES** desta IES, para acerto ou adequação das informações prestadas pela IES;
5. Após a confirmação, pelo Estudante, da solicitação de aditamento de renovação, **não mais será possível a alteração da “grade da etapa”**, ou seja, dos componentes/disciplinas definidas à cursar no semestre, sendo, assim, certo, que qualquer alteração nesse sentido constituirá em ônus financeiro do estudante, uma vez que não comporta cobertura do FIES; e que
6. Ressaltamos que a adimplência do estudante com os pagamentos mensais da manutenção do seu financiamento e coparticipação - boleto único (por meio de débito em conta ou boleto bancário) é condição para efetivação dos aditamentos.
7. Considerando que os processamentos dos pagamentos ocorrem sistemicamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a CAIXA orienta que os estudantes realizem o pagamento das parcelas em aberto, de forma a garantir que todos os procedimentos sejam concluídos em tempo hábil.
8. Esclarecemos que o valor da Coparticipação somente é alterado quando do aditamento renovação, e **desde que ocorra alteração na semestralidade preenchida pela IES no formulário de aditamento**. Sendo assim, enquanto não é realizado o aditamento do período os boletos são gerados com os valores definidos na contratação ou no último aditamento. Ou seja, a CAIXA considera exclusivamente os valores informados pelo MEC/FNDE quando da contratação e pela IES, validado pelo estudante, quando do aditamento.
Por isso, em caso de eventual diferença de valores da parte não financiada o acerto é realizado diretamente entre os estudantes e a IES.
9. É de **inteira responsabilidade do estudante financiado a observância dos prazos e dos procedimentos com relação a manutenção do financiamento** bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio de informações disponibilizadas no *site* do FIES e desta IES (www.uvv.br), em **mensagens enviadas para o respectivo e-mail, *blog acadêmico*, ou pessoalmente nesta CPSA, lotada no Departamento Financeiro, Estágios e Programas (campus central ao lado da Biblioteca), ao qual recomendamos o imediato comparecimento em caso de dúvidas**, uma vez que a inexistência de operação de manutenção do FIES por fato/motivo imputável ao estudante, conforme o caso, poderá ensejar a não cobertura do semestre de referência ou até mesmo o encerramento do contrato de financiamento.

CPSA da UUV